



CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Mato Grosso, nº 1809, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76907-562
contato (69) 99340-9549 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Equipe Planejamento de Contratação Portaria nº. 023/2026/CIMCERO.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo eletrônico nº. 1-109/CIMCERO/2026.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTES CIMCERO, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE ESTUDO E EM SEUS ANEXOS.**

ÁREA REQUISITANTE

Seq.	Departamento solicitante	Servidor responsável
01	Coordenação da Casa de Apoio	Gilson Toledo Vieira
02	Coordenação de Saúde Regional	Lorena Alcantara de Castro

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO elabora o presente Termo de Referência com a finalidade de subsidiar a instauração de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, visando à futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) referentes aos itens desertos do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/CIMCERO/2026, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.2. A contratação encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, no art. 75, inciso III, alínea a, em razão de os itens terem restado desertos no certame originário, mantendo-se as condições essenciais anteriormente estabelecidas, bem como nas normas internas do CIMCERO, notadamente a Resolução nº 001/2024/CIMCERO e a Portaria nº 353/2024/CIMCERO, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

2.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, considerando a natureza dos bens, a padronização das especificações técnicas e a necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.4. Os bens objeto desta contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.5. A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade contínua de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, visando à proteção da saúde e integridade física dos servidores e colaboradores do CIMCERO, em atendimento às exigências legais e normativas de segurança do trabalho, especialmente à Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), que estabelece a obrigatoriedade do fornecimento de equipamentos apropriados aos riscos ocupacionais existentes.

2.6. Os itens a serem adquiridos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e corresponder integralmente às condições essenciais estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/CIMCERO/2026, sendo vedada a alteração do objeto originalmente licitado, ressalvados apenas os ajustes formais necessários à regular instrução processual.

2.7. Os EPIs deverão ser novos, sem uso, entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devendo possuir, quando aplicável, Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente, bem como atender às normas técnicas pertinentes.

2.8. O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordens de fornecimento pela CONTRATANTE, durante a vigência da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.9. As quantidades indicadas possuem caráter estimativo, não gerando para a Administração obrigação de contratação integral, podendo ocorrer aquisições parciais, integrais ou a não contratação de determinados itens, conforme a necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

2.10. A definição dos quantitativos foi realizada com base em levantamento técnico das necessidades do CIMCERO, considerando o número de servidores, as atividades desempenhadas, os riscos ocupacionais envolvidos e a necessidade de reposição periódica dos EPIs, em razão do desgaste natural decorrente do uso.

2.11. A contratação direta justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento dos EPIs, considerando que os itens remanescentes restaram desertos/fracassados no procedimento licitatório anteriormente realizado, sendo necessária medida administrativa célere e eficiente para evitar desabastecimento e comprometimento da segurança dos colaboradores.

2.12. A descrição detalhada dos itens, bem como seus respectivos quantitativos estimados, encontra-se em anexo a este Termo de Referência, contendo as especificações técnicas necessárias para a correta identificação dos produtos, elaboração das propostas e adequada execução da contratação.

2.13. A execução da contratação deverá observar, além das disposições deste Termo de Referência, todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho, qualidade dos produtos, certificações obrigatórias e responsabilidade do fornecedor.

2.14. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VLR. UNT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	CONJUNTO DE LUVAS PARA ALTA TENSÃO: LUVAS ISOLANTE DE BORRACHA NATURAL/SINTÉTICA. COMPRIMENTO: 360MM. CATEGORIAS: R, C. CLASSE: 00 - RESISTÊNCIA DE: 2500V. TENSÃO DE USO: 500V. LUVA DE COBERTURA SOBREPOR LUVA DE ALTA TENSÃO VAQUETA COM PUNHO DE RASPA 20 CM FIVELA DE AJUSTE. CONFECCIONADA EM COURO BOVINO, COM PALMA, DORSO E DEDOS EM VAQUETA, COM PUNHO DE RASPA, TIRA PARA REGULAGEM NO DORSO COM ESPESSURA MÉDIA DA RASPA EM 1,50 MM E ESPESSURA MÉDIA DA VAQUETA EM 1,10 MM, COSTURADA COM ALGODÃO OU KEVLAR. EXIGÊNCIA: FORNECER CERTIFICADO	UND	4	394,40	1.577,60

	DE APROVAÇÃO VÁLIDO, COM MÍNIMO DE 12 MESES DE VALIDADE.				
2	PAR DE LUVAS ANTIALÉRGICAS DE LÁTEX AZUL COM FORRO EM VERNIZ SILVER - SUPER SAFETY DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS, BIOLÓGICOS E UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USO DE ÁGUA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS.	UND	528	7,86	4.150,08
3	PAR DE LUVA DE PROTEÇÃO TÉRMICA EM NEOPRENE CANO LONGO 45 CM COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS.	UND	50	43,36	2.168,00
4	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL 100% INOX, DESTINADA À PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA CORTES E PERFURAÇÕES. INDICADA PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS. MODELO ANATÔMICO, COM AJUSTE NO PUNHO. PRODUTO NOVO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	10	255,33	2.553,30
5	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, REVESTIMENTO DA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS EM POLIURETANO (PU), PUNHO COM INSERÇÕES DE FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS.	UND	8	8,59	68,72
6	PAR DE LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS, TRICOTADA EM FIO DE POLIÉSTER E POLIAMIDA, FORRO TÉRMICO DE POLIÉSTER E POLIAMIDA, BANHO DE LÁTEX NATURAL ESPUMOSO NA PALMA, DEDOS E DORSO DOS DEDOS.	UND	30	60,15	1.804,50
7	CINTURÃO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL CONFECCIONADO EM FITA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE POLIÉSTER DE 45MM, POSSUI ELEMENTO DE ENGATE PEITORAL PARA SUSPENSÃO, RESGATE E RETENÇÃO DE QUEDA EM FITA DE POLIÉSTER, DORSAL EM ARGOLA EM D DE AÇO PARA RETENÇÃO DE QUEDA, E POSSUI ELEMENTO DE ENGATE DE POSICIONAMENTO NA CINTURA. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	UND	2	364,50	729,00

8	AVENTAL DE SEGURANÇA FABRICADO EM NYLON EMBORRACHADO DE ALTA QUALIDADE COM UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA EM POLICLORETO DE VINILA, TIRAS DO MESMO MATERIAL COSTURADAS NO AVENTAL PARA AJUSTE DO USUÁRIO TAMANHO 70 X 120 CM. EXIGÊNCIA: FORNECER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO, COM MÍNIMO DE 12 MESES DE VALIDADE.	UND	44	28,32	1.246,08
9	AVENTAL DE SEGURANÇA PARA ALTA TEMPERATURA CONFECCIONADO EM TECIDO ESPECIAL THERM-UP (ALGODÃO), COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE; AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE TIRAS DO MESMO MATERIAL PARA REGULAGEM NAS COSTAS, COM PLUGUE DE ENGATE RÁPIDO; SEM FORRO; COSTURA COM LINHA DE META ARAMIDA.	UND	14	145,13	2.031,82
10	COLETE DE SINALIZAÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE, COM 4 BOLSOS. CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE 100% POLIÉSTER, COMBINADO COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS REPELENTES DE ÁGUA NA FRENTE E NAS COSTAS. FECHAMENTO: ZÍPER, BOLSOS: 1 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM VELCRO.	UND	2	25,22	50,44
VALOR TOTAL ESTIMADO:.....					R\$ 16.379,54

3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO quanto ao fornecimento contínuo de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados à proteção da saúde e da integridade física dos colaboradores que desempenham suas atividades na sede administrativa e na Casa de Apoio mantida pela instituição.

3.2. A necessidade da contratação foi formalmente identificada por meio dos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) constantes do processo administrativo originário, elaborados pelos setores responsáveis, nos quais restou evidenciada a necessidade de aquisição e reposição dos EPIs utilizados pelos colaboradores, considerando as atividades desempenhadas e os riscos ocupacionais associados.

3.3. A presente contratação direta decorre do fato de que os itens restaram desertos no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/CIMCERO/2026, conforme registros constantes na fase externa do certame, tornando necessária a adoção de medida administrativa apta a assegurar a continuidade do fornecimento dos equipamentos indispensáveis às atividades institucionais.

3.4. Os referidos DFDs demonstram que o CIMCERO mantém quadro funcional composto por colaboradores que atuam em atividades administrativas, operacionais e de apoio, incluindo serviços de limpeza, manutenção predial, vigilância e atividades desenvolvidas na Casa de Apoio (cozinha e serviços correlatos), as quais expõem os trabalhadores a diferentes tipos de riscos ocupacionais.

3.5. Nesse contexto, a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual constitui medida essencial para a prevenção de acidentes de trabalho e mitigação de riscos, garantindo condições adequadas de segurança no ambiente laboral, além de contribuir para a continuidade dos serviços prestados pela Administração.

3.6. A contratação encontra respaldo no art. 7º, inciso XXII, da Constituição Federal, bem como no art. 166 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que impõem ao empregador a obrigação de fornecer gratuitamente EPIs adequados aos riscos existentes, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3.7. Ademais, a necessidade da contratação está diretamente alinhada às diretrizes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, especialmente a Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) e a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6).

3.8. Em conformidade com a NR-1, o CIMCERO adota a Gestão de Riscos Ocupacionais (GRO), operacionalizada por meio do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), no qual são identificados os perigos, avaliados os riscos e definidas as medidas de controle necessárias à preservação da saúde e integridade dos trabalhadores.

3.9. A análise constante no PGR evidencia que as atividades desempenhadas pelos colaboradores envolvem exposição a agentes físicos, químicos, biológicos e riscos de acidentes, tais como: contato com produtos químicos de limpeza, exposição a resíduos, riscos térmicos em ambiente de cozinha, riscos mecânicos em atividades de manutenção e exposição a intempéries em atividades externas.

3.10. A partir dessa análise técnica, foram definidas as medidas de controle adequadas, observando-se a hierarquia de controles prevista na NR-1, sendo o uso de EPIs adotado como medida complementar indispensável quando as medidas de proteção coletiva e administrativas não são suficientes para eliminar ou reduzir os riscos a níveis aceitáveis.

3.11. Dessa forma, verifica-se a correlação direta entre as funções desempenhadas, os riscos ocupacionais identificados nos DFDs e no PGR e os Equipamentos de Proteção Individual necessários, destacando-se:

3.11.1. atividades de limpeza: exposição a agentes químicos e biológicos, demandando luvas, máscaras, óculos de proteção e vestimentas impermeáveis;

3.11.2. atividades de cozinha (Casa de Apoio): exposição a calor, vapor e risco de cortes, demandando luvas térmicas, aventais e calçados antiderrapantes;

3.11.3. atividades de manutenção: exposição a riscos mecânicos e físicos, demandando luvas, óculos de proteção, protetores auriculares e calçados de segurança;

3.11.4. atividades de vigilância: exposição a intempéries e condições ambientais adversas, demandando equipamentos adequados à visibilidade e proteção climática.

3.12. Ressalta-se que os EPIs possuem vida útil limitada, estando sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, o que impõe à Administração a necessidade de reposição periódica, sob pena de comprometimento da eficácia das medidas de proteção adotadas.

3.13. A ausência, insuficiência ou inadequação dos EPIs pode resultar em acidentes de trabalho, afastamentos, prejuízos à saúde dos colaboradores, aumento de custos indiretos e responsabilização da Administração por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

3.14. O quantitativo estimado foi definido com base nas informações constantes dos DFDs, no número de colaboradores, nas especificidades de cada função, nos riscos ocupacionais identificados no PGR e na necessidade de reposição periódica dos equipamentos, considerando ainda margem de segurança para evitar desabastecimento.

3.15. Considerando a deserção parcial do procedimento licitatório anteriormente realizado, a Administração opta pela contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se as condições essenciais originalmente estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/CIMCERO/2026.

3.16. A contratação direta mostra-se necessária e adequada para evitar descontinuidade no fornecimento dos EPIs, assegurar a proteção dos colaboradores e garantir o regular funcionamento das atividades institucionais do CIMCERO.

3.17. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, estando alinhada ao planejamento institucional, às exigências legais e aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e prevenção, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3.18. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA

3.18.1. A estimativa das quantidades de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem adquiridos foi elaborada com base em critérios técnicos e objetivos, visando assegurar o atendimento adequado e contínuo das necessidades do CIMCERO, em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis à segurança e saúde no trabalho.

3.18.2. Para a definição dos quantitativos, foram considerados os Documentos de Formalização de Demanda (DFD) elaborados pelos setores requisitantes, os quais identificaram as necessidades específicas de cada unidade administrativa, considerando o número de colaboradores, as atividades desempenhadas e os riscos ocupacionais associados.

3.18.3. A estimativa levou em conta, ainda, as diretrizes da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) e da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), especialmente no que se refere à obrigatoriedade de fornecimento de EPIs adequados aos riscos identificados no âmbito do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

3.18.4. Foram considerados, para fins de dimensionamento, os seguintes parâmetros:

I número total de colaboradores vinculados à sede administrativa e à Casa de Apoio do CIMCERO;

II natureza das atividades desempenhadas por cada função;

III grau de exposição a riscos ocupacionais (físicos, químicos, biológicos e de acidentes);

IV frequência de utilização dos equipamentos;

V vida útil estimada dos EPIs e necessidade de substituição periódica;

VI histórico de consumo, quando disponível;

VII necessidade de manutenção de estoque mínimo para evitar desabastecimento.

3.19. Destaca-se que os EPIs apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo, especialmente aqueles utilizados em atividades operacionais, como limpeza, cozinha e manutenção, o que demanda reposições frequentes para garantir a eficácia das medidas de proteção.

3.20. Adicionalmente, foi considerada uma margem de segurança técnica nos quantitativos estimados, com o objetivo de assegurar a continuidade do fornecimento durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, evitando desabastecimento e prejuízos às atividades institucionais.

3.21. Ressalta-se que, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos apresentados possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade.

3.22. A metodologia adotada para a definição dos quantitativos evidencia o adequado planejamento da contratação, assegurando proporcionalidade, razoabilidade e compatibilidade com a demanda real da Administração.

3.23. Dessa forma, conclui-se que os quantitativos estimados são suficientes e adequados para atender às necessidades do CIMCERO durante o período de vigência da contratação, garantindo a proteção dos colaboradores e a continuidade das atividades institucionais.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO; (ART.

18, § 1º II, LEI FEDERAL N.º 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/02049227000157/2025>
- II) Data de publicação no PNCP: 07/11/2025.
- III) Classe/Grupo: Móveis e Equipamentos de Proteção Individual

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à adequada execução do objeto, garantindo a qualidade dos produtos, a segurança dos usuários e a conformidade com a legislação vigente.

5.2. Requisitos Gerais dos Produtos:

5.2.1. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento e entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

5.2.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.2.3. Os EPIs deverão possuir qualidade compatível com as exigências de segurança do trabalho, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, adulterados ou fora dos padrões normativos.

5.3. Conformidade com Normas Técnicas:

5.3.1. Os EPIs deverão atender às disposições da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), especialmente quanto à obrigatoriedade de fornecimento de equipamentos adequados aos riscos ocupacionais.

5.3.2. A contratada deverá apresentar, no momento da entrega, cópia do Certificado de Aprovação (CA) vigente para todos os itens sujeitos à certificação pela NR-6.

5.3.3. Os produtos deverão atender às normas técnicas brasileiras (ABNT) e/ou normas internacionais reconhecidas, quando aplicáveis.

5.4. Adequação ao Uso e Finalidade:

5.4.1. Os EPIs deverão ser adequados aos riscos ocupacionais identificados no âmbito da Administração, conforme levantamento constante no Estudo Técnico Preliminar e no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1).

5.4.2. Os equipamentos deverão garantir proteção eficaz aos usuários, sem comprometer a mobilidade, ergonomia e desempenho das atividades.

5.5. Requisitos de Fornecimento:

5.5.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo e local definidos pela Administração, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte.

5.5.3. A contratada deverá garantir a substituição imediata de produtos em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos.

5.6. Requisitos da Contratada:

5.6.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos itens, compatível com o objeto contratado.

5.6.2. Deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual.

5.6.3. Deverá assegurar a procedência e qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais vícios ou defeitos.

5.7. Sustentabilidade:

5.7.1. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos que apresentem maior durabilidade, menor impacto ambiental e que atendam a critérios de sustentabilidade.

5.7.2. A contratada deverá observar as boas práticas ambientais quanto à embalagem, transporte e descarte dos produtos.

5.8. Garantia:

5.8.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme aplicável, devendo a contratada realizar a substituição sem ônus adicional à Administração.

5.9. Subcontratação:

5.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração, desde que não comprometam a execução contratual.

5.10. Vedação de Marcas:

5.10.1. É vedada a indicação de marcas específicas, salvo nas hipóteses previstas em lei, devidamente justificadas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para entrega dos produtos será de 15 **(quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e previamente autorizado pela Administração.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no(s) endereço(s) indicado(s) pela CONTRATANTE, conforme estabelecido neste Termo de Referência, compreendendo a sede administrativa do CIMCERO e/ou demais unidades vinculadas, devendo a CONTRATADA observar as condições de acondicionamento, transporte e integridade dos itens.

6.3. A CONTRATADA fica obrigada a assegurar garantia mínima de **12 (doze) meses** para os produtos fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo, comprometendo-se a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidade com as especificações exigidas.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de defeitos nos produtos, falhas no fornecimento, transporte inadequado, armazenamento inadequado ou quaisquer irregularidades relacionadas à execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, de documentação comprobatória de conformidade, incluindo Certificado de Aprovação (CA) válido, em atendimento à Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

7.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências

contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebimento Provisório

8.9 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência preliminar pelo fiscal do contrato ou servidor designado, abrangendo:

I verificação das quantidades entregues em relação à ordem de fornecimento;

II inspeção visual das embalagens e das condições gerais dos produtos, a fim de constatar possíveis avarias decorrentes do transporte, armazenamento ou manuseio.

Recebimento Definitivo

8.10. O recebimento definitivo ocorrerá após análise detalhada dos produtos entregues, mediante verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas, contemplando:

I conferência das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora;

II verificação da existência e validade do Certificado de Aprovação (CA), quando exigido pela legislação aplicável;

III conferência do prazo de validade dos produtos, quando aplicável;

IV emissão de Termo de Recebimento Definitivo, atestando a conformidade dos itens fornecidos.

Substituição de Produtos

8.11. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, Certificado de Aprovação (CA) vencido, irregularidades, ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

8.12. A substituição não exime a contratada da aplicação das sanções cabíveis, caso constatado descumprimento das obrigações contratuais.

Liquidação

8.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 33. da RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CIMCERO.

8.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) O prazo de validade;

II) A data da emissão;

III) Os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) O período respectivo de execução do contrato;

V) O valor a pagar; e

VI) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos Art. 33. da RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CIMCERO.

8.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA ou IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

8.25. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

8.26. O pagamento estará condicionado ao **recebimento definitivo do objeto**, ao atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato e à verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.27. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento definitivo e da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.28. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.30. Independentemente do percentual de tributo informado na proposta ou planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.31. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação das certidões pertinentes.

8.32. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por esse regime. Contudo, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de documento oficial atualizado, sob pena de aplicação das retenções legais cabíveis.

8.33. Em caso de erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as devidas correções, reiniciando-se a contagem a partir da regularização.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Seleção do fornecedor

9.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante a utilização do **Sistema de Dispensa Eletrônica**, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

9.1.2. O procedimento será conduzido por meio eletrônico, garantindo transparência, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. As propostas serão analisadas quanto à conformidade com as especificações do objeto, exigências do termo de referência e requisitos de habilitação estabelecidos no processo.

9.1.3. Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta de menor preço, desde que atenda integralmente às condições estabelecidas e demonstre capacidade de execução do objeto pretendido.

9.1.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza estimativa e variável da demanda, permitindo à Administração realizar aquisições parceladas conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

9.2. Seleção do fornecedor

9.2.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, na forma de dispensa de licitação eletrônica, do tipo menor preço por item, visando à futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) referentes aos itens desertos do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/CIMCERO/2026, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

9.2.2. A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso III, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, em razão de os itens remanescentes terem restado desertos no procedimento licitatório anteriormente realizado, mantendo-se as condições essenciais estabelecidas no certame originário.

9.2.3. Os itens objeto da contratação são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, de forma a ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores, assegurando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa.

9.2.5. A contratação observará integralmente as especificações técnicas, exigências de qualidade, condições de fornecimento, garantias e demais requisitos definidos no PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/CIMCERO/2026, admitindo-se apenas ajustes formais necessários à regular instrução do procedimento.

9.2.6. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda administrativa, durante o período de vigência da contratação, mediante emissão de ordens de fornecimento pela CONTRATANTE.

9.3. Forma de fornecimento

9.3.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.3.2. As aquisições serão formalizadas por meio de Nota de Empenho ou ordem de fornecimento, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

9.4. Exigências de habilitação

9.4.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro de empresas impedidas de contratar com a Administração Pública do Estado de Rondônia, inscritas no CAGEFIMP, nos termos da Lei Estadual nº 2414, de 18 de fevereiro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº. 16.089/2011. Cadastro de empresas impedidas de contratar com administração.

e) Cadastro de empresas impedidas de contratar com a Administração Pública - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO.

9.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.4.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.4.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.4.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.5. Habilitação jurídica

9.5.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3. **Microempreendedor Individual- MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.5.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;

9.6.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu

domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira

9.7.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.7.2. **Balço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.7.3. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

9.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.7.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.8. Qualificação Técnica:

9.8.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu o objeto com características e quantidades semelhantes às especificadas nesta contratação.

9.8.2. A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

9.8.3. Na sessão pública, o não atendimento a qualquer das solicitações e exigências referente a documentação técnica deste anexo, implicará na desclassificação da LICITANTE.

9.8.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.9. Disposições gerais sobre habilitação

9.9.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.9.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no

Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, observando-se critérios técnicos que asseguram a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado. Conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VLR. UNT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	CONJUNTO DE LUVAS PARA ALTA TENSÃO: LUVAS ISOLANTE DE BORRACHA NATURAL/SINTÉTICA. COMPRIMENTO: 360MM. CATEGORIAS: R, C. CLASSE: 00 - RESISTÊNCIA DE: 2500V. TENSÃO DE USO: 500V. LUVA DE COBERTURA SOBREPOR LUVA DE ALTA TENSÃO VAQUETA COM PUNHO DE RASPA 20 CM FIVELA DE AJUSTE. CONFECCIONADA EM COURO BOVINO, COM PALMA, DORSO E DEDOS EM VAQUETA, COM PUNHO DE RASPA, TIRA PARA REGULAGEM NO DORSO COM ESPESSURA MÉDIA DA RASPA EM 1,50 MM E ESPESSURA MÉDIA DA VAQUETA EM 1,10 MM, COSTURADA COM ALGODÃO OU KEVLAR. EXIGÊNCIA: FORNECER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO, COM MÍNIMO DE 12 MESES DE VALIDADE.	UND	4	394,40	1.577,60
2	PAR DE LUVAS ANTIALÉRGICAS DE LÁTEX AZUL COM FORRO EM VERNIZ SILVER - SUPER SAFETY DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS, BIOLÓGICOS E UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USO DE ÁGUA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS.	UND	528	7,86	4.150,08
3	PAR DE LUVA DE PROTEÇÃO TÉRMICA EM NEOPRENE CANO LONGO 45 CM COM REVESTIMENTO INTERNO EM	UND	50	43,36	2.168,00

	FLOCOS DE ALGODÃO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS.				
4	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL 100% INOX, DESTINADA À PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA CORTES E PERFURAÇÕES. INDICADA PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS. MODELO ANATÔMICO, COM AJUSTE NO PUNHO. PRODUTO NOVO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	10	255,33	2.553,30
5	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, REVESTIMENTO DA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS EM POLIURETANO (PU), PUNHO COM INSERÇÕES DE FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS.	UND	8	8,59	68,72
6	PAR DE LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS, TRICOTADA EM FIO DE POLIÉSTER E POLIAMIDA, FORRO TÉRMICO DE POLIÉSTER E POLIAMIDA, BANHO DE LÁTEX NATURAL ESPUMOSO NA PALMA, DEDOS E DORSO DOS DEDOS.	UND	30	60,15	1.804,50
7	CINTURÃO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL CONFECCIONADO EM FITA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE POLIÉSTER DE 45MM, POSSUI ELEMENTO DE ENGATE PEITORAL PARA SUSPENSÃO, RESGATE E RETENÇÃO DE QUEDA EM FITA DE POLIÉSTER, DORSAL EM ARGOLA EM D DE AÇO PARA RETENÇÃO DE QUEDA, E POSSUI ELEMENTO DE ENGATE DE POSICIONAMENTO NA CINTURA. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	UND	2	364,50	729,00
8	AVENTAL DE SEGURANÇA FABRICADO EM NYLON EMBORRACHADO DE ALTA QUALIDADE COM UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA EM POLICLORETO DE VINILA, TIRAS DO MESMO MATERIAL COSTURADAS NO AVENTAL PARA AJUSTE DO USUÁRIO TAMANHO 70 X 120 CM. EXIGÊNCIA: FORNECER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO, COM MÍNIMO DE 12 MESES DE VALIDADE.	UND	44	28,32	1.246,08
9	AVENTAL DE SEGURANÇA PARA ALTA TEMPERATURA CONFECCIONADO EM TECIDO ESPECIAL THERM-UP (ALGODÃO), COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE;	UND	14	145,13	2.031,82

	AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE TIRAS DO MESMO MATERIAL PARA REGULAGEM NAS COSTAS, COM PLUGUE DE ENGATE RÁPIDO; SEM FORRO; COSTURA COM LINHA DE META ARAMIDA.				
10	COLETE DE SINALIZAÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE, COM 4 BOLSOS. CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE 100% POLIÉSTER, COMBINADO COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS REPELENTES DE ÁGUA NA FRENTE E NAS COSTAS. FECHAMENTO: ZÍPER, BOLSOS: 1 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM VELCRO.	UND	2	25,22	50,44
VALOR TOTAL ESTIMADO:.....R\$ 16.379,54					

10.2. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 16.379,54 (dezesseis mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**.

10.3. Para a composição da estimativa de preços, foram utilizadas múltiplas fontes, tais como consultas a fornecedores do ramo pertinente ao objeto e sistemas de banco de preços.

10.4. Os valores coletados foram analisados, sendo desconsiderados aqueles que se apresentaram inexequíveis ou excessivamente elevados, de modo a evitar distorções na formação do preço estimado.

10.5. A metodologia adotada para definição do valor estimado considerou a média dos preços válidos obtidos, conforme justificativa constante nos autos do processo administrativo.

10.6. Os preços registrados deverão observar a compatibilidade com os valores de mercado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ser objeto de negociação, revisão ou atualização, nos termos da legislação aplicável.

10.7. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes que impactem significativamente os preços de mercado, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis para reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal do Centro-Leste de Rondônia CIMCERO, observando-se a classificação orçamentária compatível com a natureza da despesa.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Órgão: CIMCERO- Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia;

II) Função: Assistência Social;

III) Programa: Programa Casa de Apoio;

IV) Projeto Atividade: Manutenção das Atividades da Casa de Apoio.

V) Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

VI) Fonte de Recursos: Programa Casa de Apoio

VII) Ficha: 34

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

12.2. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas.

12.3. Garantir que os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) possuam, quando aplicável, **Certificado de Aprovação (CA)** válido, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6).

12.4. Realizar a entrega dos produtos nos prazos e locais indicados pela CONTRATANTE, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte e armazenamento.

12.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações.

12.6. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

12.7. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, embalagem, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

12.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

12.9. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

12.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração.

12.11. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e garantia dos produtos fornecidos, observando as normas técnicas aplicáveis.

12.12. Cumprir integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho e fornecimento de EPIs.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado, nos termos da legislação vigente;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

e) Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação e no contrato, quando for o caso;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do objeto;

g) Permitir o acesso dos representantes da Contratada aos locais de entrega, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas da Administração;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

i) Zelar pelo cumprimento das normas relativas à segurança e saúde no trabalho, especialmente quanto ao uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos;

j) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando as contratações dela decorrentes e assegurando a correta execução do objeto;

k) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ARTS. 25 E 156 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

14.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do contrato;

14.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório;

14.1.5. Fraudar o processo licitatório;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do pregão eletrônico;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.9. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade licitadora.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua informação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que ver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

15.2. As partes elegem o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

15.3. Ao expor motivação para realizar a aquisição/contratação dos serviços/materiais, o Consorcio Público Intermunicipal do Leste Rondônia pretende evidenciar o ato administrativo como revestido de todos os seus requisitos formais no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.

15.4. A contratação obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/21, e as reponsabilidade de acordo com código civil e demais legislações pertinentes.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

Elaborado Por:

(assinado eletronicamente)





Soraya Maia Grisante de Lucena
Membro Equipe de Planejamento

(assinado eletronicamente)
Hudson Barbosa de Oliveira
Membro Equipe de Planejamento

(assinado eletronicamente)
Kleiquiane Pereira da Silva
Membro Equipe de Planejamento

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)
Rômulo Chaves de Azevedo
Diretor de Departamento de Gest. Estr. de Programas e Projetos

 <p>SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA</p>	Documento assinado eletronicamente por KLEIQUANE PEREIRA DA SILVA, ASSESSOR VI , em 08/06/2026 às 08:48, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .
 <p>SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA</p>	Documento assinado eletronicamente por Soraya Maia Grisante de Lucena, MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO , em 08/06/2026 às 08:48, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .
 <p>SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA</p>	Documento assinado eletronicamente por Hudson Barbosa de Oliveira, MEMBRO EQUIPE DE PLANEJAMENTO , em 08/06/2026 às 09:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .
 <p>SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA</p>	Documento assinado eletronicamente por Rômulo Chaves de Azevedo, DIRETOR DE DEPART DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROGR E , em 09/06/2026 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br, informando o ID **107016** e o código verificador **8E1EF4F9**.

